STS Informática Ltda.-EPP
Divisão de Engenharia de Sistemas - Rua Santa Luzia, 2480/S – Piçarra – 64015-012 – Teresina/PI. Fone (086) 3222-3173. CNPJ 73.726.333/0001-76. Inscrição Municipal 064.126-0

Teresina, 19 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
ELSON SILVA DE SOUSA
DD Prefeito Municipal da Cidade de São João da Canabrava – PI
São João da Canabrava - Piauí

Ref.: Proposta de Serviços Técnicos Especializados

Senhor Prefeito,

Trazemos à sua apreciação as informações contidas na presente proposta, cujo objeto consiste na disponibilização, manutenção, treinamento de pessoal e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento de módulos do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC)**. Referido sistema foi desenvolvido e é mantido pela equipe técnica da proponente (Anexo 01), permitindo, além de adequada obediência ao dever de prestar contas, o correto cumprimento das normas jurídicas que dispõem sobre a *transparência* das contas públicas, na forma determinada na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e o *direito de acesso a informação* regulado na Lei nº 12.527/2011.

Consideramos que os dados e informações contidos no presente instrumento são relevantes para a compreensão sobre as exigências legais e técnicas que envolvem o objeto da contração, facilitando um juízo sobre as rotinas e funcionalidades que compõem cada módulo proposto do referido sistema e um adequado entendimento sobre o seu ambiente. Mas, ao mesmo tempo, ficamos ao inteiro dispor para receber os eventuais pedidos de explicação, assim como providenciar, da forma mais rápida e eficiente possível, todas as informações adicionais necessárias.

Atenciosamente

Vicente Miranda
Diretor

STS Informática Ltda.-EPP
Divisão de Engenharia de Sistemas - Rua Santa Luzia, 2480/S – Piçarra – 64015-012 – Teresina/PI. Fone (086) 3222-3173. CNPJ 73.726.333/0001-76. Inscrição Municipal 064.126-0

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Das Partes e do Objeto

Com fundamento nas disposições contidas no art. 427 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a Proponente apresenta, para fins de análise e posterior aceitação, o conjunto de dados e informações que formalizam sua declaração de vontade relativamente à prestação de serviços a seguir caracterizado:

- **Solicitante/Aceitante**: Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – Piauí – CNPJ 12.066.973/0001-02, com domicílio na Avenida São João Batista, 580 – Centro – CEP 64.635-000;
- **Proponente:** STS Informática Ltda. - EPP - CNPJ 73.726.333/0001-76 e Inscrição Municipal 064.126-0, com domicílio na Rua Santa Luzia, 2480/S - Piçarra – CEP 64015-012 – Teresina/PI.
- **Objeto:** Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFC;
- **Natureza do objeto:** prestação de serviços técnicos especializados.

1.2 Descrição dos Serviços Propostos

1.2.1 Da Conformidade Legal

Para cumprir regularmente o dever da *transparência*, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) determina que os entes públicos devem adotar *sistema integrado de administração financeira e controle*, *in verbis*:

> Art. 48. *Omissis*
> § 1º **A transparência será assegurada também mediante**:
> *Omissis*
> III - **adoção de sistema integrado de administração financeira e controle**, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. (grifamos)

Por sua vez, quando estabelece o padrão de qualidade a ser seguido pelo indigitado sistema integrado, o Decreto nº 10.540/2020 tecnicamente o classifica como *solução de tecnologia da informação* formada por um conjunto de módulos, *in verbis*:

> Art. 1º A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à **adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic**, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.
>
> § 1º O **Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação** mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, **incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados**, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:
>
> *Omissis*
>
> § 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como Siafic mantido e gerenciado pelo Poder Executivo **a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic** e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas. (grifamos)

Como se vê, do ponto de vista técnico, o Município não é obrigado a desenvolver a sua própria *solução de tecnologia da informação*, pois lhe compete escolher e decidir[1] pela contratação do sistema integrado existente, desde que preencha os requisitos de qualidade definidos na legislação de regência, cabendo ao fornecedor garantir a manutenção e a atualização.

Assim, tendo por base essa noção das exigências legais e técnicas, a proponente **STS Informática Ltda.-EPP** concebeu, estruturou e mantém funcionando, **desde o exercício de 2010, o sistema integrado de administração financeira e controle (SIAFC)**, que é a **solução de tecnologia da informação** desenvolvida para os Municípios onde presta os serviços estratégicos tipificados na Lei nº 8.666/63 (art. 6º, XIX) e na Lei nº 14.133/2021 (art. 26, § 7º).

Desse modo, o **SIAFC** é um *bem jurídico incorpóreo singular* (Lei nº 10.406/2002, art. 89) composto por um conjunto de módulos interligados e interdependentes, que permitem a praticabilidade das atividades administrativas e a exequibilidade concomitante da disponibilização das informações na rede mundial de computadores (internet), em tempo real, na forma determinada a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, §1º, II e III).

---

[1] *Adotar* significa "Optar ou decidir-se por; escolher, preferir". In: HOLANDA FERREIRA, Aurélio Buarque de. **Dicionário Aurélio Eletrônico – Século XXI**. Versão 3.0. Lexicon Informática Ltda. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, novembro 1999, verbete *adotar*.

Nessa condição de **solução de tecnologia da informação**, através do Processo nº 910935335, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial reconheceu a proponente **STS Informática Ltda.-EPP** como legítima **proprietária da marca SIAFC** (documento anexo 02), o que lhe assegura a faculdade de permitir o seu uso regular pelo município adotante.

1.2.2 Estrutura e Composição do SIAFC

Como engenho de informática e tecnologia da informação e comunicação estratégico, o *Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle* (SIAFC) é um todo que se divide em partes interdependentes e inter-relacionadas, ordenado sob a regência dos princípios constitucionais do planejamento e da publicidade. Seu objetivo é permitir que a administração municipal cumpra com eficiência, eficácia e segurança o conjunto de normas jurídicas que regem a gestão dos recursos públicos, cooperando com a ação do controle interno e externo e facilitando o controle social. Como ferramenta de trabalho, trata-se de uma criação intelectual inspirada em conhecimentos adquiridos nas ciências do Direito e da Informática, podendo ser classificado como um produto da *informática jurídica.*

Com essa visão, o SIAFC foi desenvolvido e tem sua atualização garantida de forma estruturada em três segmentos de partes inter-relacionadas e interdependentes, que são: núcleo central, núcleo estruturante e núcleo complementar. O primeiro segmento, denominado de *núcleo central*, é composto por quatro módulos: *Administração* (ADMIN), Planejamento Estratégico Municipal (PEM), Controle e Gestão Pública (CGP) e Portal da Transparência.

Em termos operacionais, o módulo ADMIN reúne os instrumentos de suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle e a auditoria das ações do ente público adotante, mediante coordenação central do *Administrador do Sistema*, na forma determinada no Decreto nº 10.540/2020 (art. 2º inciso XVI e art. 14, § 1º). O módulo Planejamento Estratégico Municipal (PEM) operacionaliza as rotinas relativas ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), na forma prevista na Constituição Federal (art. 165). No mesmo sentido, através do módulo *Controle e Gestão Pública* (CGP), o sistema registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial do ente público adotante, cumprindo as determinações contidas no Decreto nº 10.540/2020 (art. 1º, § 1º, incisos I a XII). Por sua vez, cumprindo as determinações contidas na Lei de

Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, § 1º, incisos II e III) o módulo *portal da transparência* reúne o conjunto de meios eletrônicos de amplo acesso público, que são necessários para disponibilizar as informações na rede mundial de computadores (internet), em tempo real.

O *núcleo estruturante* é composto por um conjunto de módulos correspondendo a soluções especiais de informática e tecnologia da informação, que se integram e interagem com o *núcleo central* de forma indireta, tendo por finalidade o processamento de atos e fatos cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras.

Por fim, o *núcleo complementar* é composto por outras soluções especiais de informática e tecnologia da informação compondo módulos especiais, que são destinados ao processamento específico de dados de interesse da Administração do ente púbico municipal adotante do sistema.

Com esse formato, o SIAFC está apto a viabilizar o cumprimento regular das exigências contábeis e dos requisitos de segurança definidos na Portaria MF nº 548/2010.

1.2.3 Descrição dos Módulos

I - NÚCLEO CENTRAL	
Denominação do Módulo	**Descrição**
I.1 Administrador – ADMIN	Módulo de controle central do SIAFC, na forma determinada no Decreto nº 10.540/2020 e na Portaria nº 548/2010 do Ministério da Fazenda.
I.2 PEM – Planejamento Estratégico Municipal	Este módulo do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC) tem como finalidade básica garantir a praticabilidade das rotinas de planejamento nos entes públicos municipais. Seu uso foi pensado como ferramenta de engenharia de sistemas especialmente ajustada à política de administração municipal.
I.3 Controle e Gestão Publica - CGP	Tendo por base as disposições contidas no Decreto nº 10.540/2020 (art. 1º, § 1º, incisos I a XII), esse módulo permite a elaboração do planejamento e execução dos orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES.
I.4 Sítio Oficial - Portal da Transparência	Módulo que operacionaliza a disponibilização, em tempo real, na rede mundial de computadores (internet) dos dados e informações determinados na legislação, com especialidade

	na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. Através do conjunto de ferramentas de informática e tecnologia da informação, mantém na rede mundial de computadores as condições necessárias para o perfeito funcionamento do *sítio eletrônico* vinculado a um domínio oficial do Estado do Piauí, na forma determinada na Lei nº 12.527/2011 (art. 8º, § 2º).
II - NÚCLEO ESTRUTURANTE	
Denominação do Módulo	**Descrição**
II.1 Gestão de Recursos Humanos - GRH	Controla toda a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando as folhas de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle interno e externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.). Interagindo com outros módulos do SIAFC, o GRH integra-se ao contexto da execução orçamentária e financeira, sujeito à transparência, permitindo o controle da gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico, podendo ser adotado por entidades privadas e públicas. Nas entidades públicas, o módulo está especialmente ajustado à política de administração municipal. Com sua arquitetura de *software* e *hardware* pensada para atender uma estrutura governamental híbrida, permite o controle simultâneo da Administração Pública Municipal direta e indireta, particularizando, em cada caso, o regramento previdenciário a ser obedecido. O banco de dados está estruturado num conjunto de tabelas que permitem controlar o quadro de pessoal em quatro segmentos de rotinas de gestão: vínculos, movimentação, remuneração e controle externo. A *gestão de vínculos* controla as rotinas relativas a provimento e investidura, segundo a estrutura de cargos que compõem o quadro de pessoal. A *gestão de movimentação* controla os assentamentos individuais dos servidores, relativamente a todas as alterações promovidas na vida funcional, enquanto durar o vínculo com a Administração. A *gestão da remuneração* controle todos os direitos e deveres relativos à obrigação decorrente do vínculo laboral, permitindo a elaboração de folhas de pagamentos e controle dos respectivos encargos. A *gestão do controle externo* permite operacionalizar toda a dinâmica de informações a serem prestadas para os órgãos federais, estaduais e municipais que fiscalizam a gestão de pessoal, especialmente: a) o Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, para geração do *SAGRES* - Folha; b) a Caixa Econômica Federal e Ministério da Previdência e Assistência Social, através do atendimento automático ao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) c) a Receita Federal do Brasil, para geração dos dados e informações relativos ao Imposto de Renda e demais tributos federais com incidência sobre o vínculo laboral; d) o Ministério do Planejamento e Administração Geral, para geração das informações relativas ao *E-Social* e aquelas relativas à RAIS;

	e) o Ministério da Previdência e Assistência Social, para geração das informações relativas ao regime geral de previdência social (RGPS); f) órgão próprio do Ministério do Trabalho, gerando as informações exigidas para controle de informações relativas às contratações laborais; g) a sociedade, através do *Portal da Transparência*, viabilizando o controle social. O módulo GRH reúne características de processamento multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão de acesso por órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, essas quando existentes na administração municipal. Com isso, no contexto da *informática jurídica* em que se insere, sua adoção e uso devem permitir a melhor eficiência dos módulos transacionais que compõem o SIAFC, garantindo controle seguro e informações gerenciais para suporte à tomada de decisão.
II.2 Gestão de Licitações e Contratos - GLC	Tem por finalidade básica facilitar a operacionalização das rotinas relativas aos procedimentos de *contratação* nas entidades públicas. Para tanto, operacionaliza *procedimentos licitatórios* regidos pela Lei nº 8.666/1993, que instituiu as modalidades convite, concorrência, tomada de preços, leilão e concurso, e pela Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão. Além disso, leva em consideração as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
II.3 Gestão de Compras Almoxarifado e Patrimônio - GCAP	O módulo de gestão de compras, almoxarifado e patrimônio controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as aquisições de bens especificadas em contratos, operacionalizando os demais procedimentos de compras e controle dos bens de consumo com gestão de almoxarifados e dos bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP.
II.4 Gestão da Receita Municipal - GRM	Controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP. Como instrumento de gestão tributária, facilita a praticabilidade das rotinas de controle do cadastro de contribuintes, automatizando o lançamento dos tributos de ofício e controlando os lançamentos por homologação. Além disso: automatiza a emissão das guias ou documentos de arrecadação, fazendo o controle automático dos pagamentos através dos arquivos de retorno das instituições financeiras credenciadas; controla as metas bimestrais de arrecadação, na forma determinada na LRF; controla a gestão da dívida ativa, etc;
II.5 Gestão de Multas de Trânsito – GMT.	Controla a emissão e cobrança de infrações relativas ao trânsito de competência municipal, na forma determinada na Lei nº 9.503/97 e demais dispositivos legais em vigor.
II.6 Gestão Fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS - GNFS-e.	Permite a emissão de *notas fiscais* eletronicamente com o respectivo controle da escrituração fiscal necessária.
II.7 Gestão do dinheiro direito	Operacionalização das atividades de *empenho*, *liquidação*,

nas unidades municipais - GDDUM	*controle de pagamentos* e *prestação de contas* dos recursos do programa *dinheiro direto nas unidades municipais* efetivadas eletronicamente, permitindo ampla transparência na aplicação dos recursos, em tempo real, na rede mundial de computadores.
II.8 GFAC – Gestor de Frotas e Abastecimento de Combustíveis	Esse módulo do SISTEMA tem a finalidade de controlar a frota de veículos, tanto própria quanto de terceiros, que atende a administração municipal, visando a gestão eficiente do patrimônio e o custo com o fornecimento de combustíveis.
III - NÚCLEO COMPLEMENTAR	
Módulo	**Descrição**
III.1 Portal de Notícias	Módulo que concentra as informações dos bancos de dados, permitindo a disponibilização, em tempo real, na rede mundial de computadores (internet) dos dados e informações determinados na legislação, com especialidade na Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei n° 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.
III.3 Gestão de Trâmite de Processos - GTP	Controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação e disponibilização no *Portal da Transparência.*
III.4 Módulo de Ouvidoria	Canal de comunicação via *internet,* entre a Administração e o cidadão, permitindo a este obter informações de seu interesse de forma rápida, simples e eficiente, na forma determinada na Lei nº 13.460/2017.
III.5 Gestão de Digitalização de Documentos -GDD	Permite a gravação, recuperação e publicação dos documentos envolvidos na gestão pública, em tempo real.
III.6 Cadastro de Fornecedores - CAFOR	O módulo operacionaliza as rotinas próprias de cadastro de fornecedores do Município, de forma eletrônica, na forma determinada no art. 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
III.7 Módulo de Contracheque online	O módulo disponibiliza o contracheque de forma eletrônica aos servidores públicos municipais, após prévio cadastro, sendo necessárias algumas informações como: nome, matrícula, RG, CPF, e-mail, lotação e senha possibilitando o hábil acesso através do *sítio oficial* do município.

NÚCLEO CENTRAL – operacionaliza o controle dos atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial do ente adotante do sistema, garantindo a respectiva disponibilização das informações, em tempo real, em meios eletrônicos de amplo acesso público.

MÓDULOS ESTRUTURANTES – são soluções especiais de informática e tecnologia da informação utilizadas no processamento de atos e fatos cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras.

MÓDULOS COMPLEMENTARES – outras soluções especiais de informática e tecnologia da informação que operacionalizam processamento específico de dados de interesse da Administração do ente púbico municipal adotante do sistema.

2 DA PROPOSTA DE SERVIÇOS

2.1 Objetivo

Pelo presente instrumento a proponente se compromete a disponibilizar para a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, viabilizando a adoção determinada na Lei Complementar nº 101/2000 (art. 48, § 1º, III), o **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC)** de sua propriedade, garantindo o funcionamento e a atualização dos seguintes módulos:

Núcleo	Denominação do Módulo
I - Núcleo Central	I.1 Administrador – ADMIN
	I.4 Portal da Transparência
II - Núcleo de Estruturante	II.1 Gestão de Recursos Humanos – GRH
	II.2 Gestão de Licitações e Contratos – GLC
	II.4 Gestão da Receita Municipal - GRM
	II.3 Gestão de Compras Almoxarifado e Patrimônio - GCAP
	II.8 GFAC Gestor de Frotas e Abastecimento de Combustíveis
III- Núcleo Complementar	III.1 Gestão de Trâmite de Processos – GTP
	III.3 Módulo de Ouvidoria

Portanto, em razão da demanda específica da Solicitante, o objeto da presente proposta se restringe aos módulos GRH, GLC, GCAP, GTP, GRM, Ouvidoria, GFAC e Portal da Transparência, nada impedindo que outros módulos possam ser disponibilizados no futuro, segundo o entendimento que possa surgir entre as partes.

Ao mesmo tempo, a Proponente também se compromete a manter, a dar o suporte técnico, a ministrar os treinamentos, a prestar o apoio logístico e os demais serviços de tecnologia da informação necessários para o perfeito funcionamento dos **módulos disponibilizados**, abrangendo:

I - a colaboração no **estudo e adequação das normas legais e técnicas** que regem o ambiente do sistema;

II - a realização de **treinamento do pessoal cadastrado como usuários,** na forma determinada no parágrafo único do artigo 1° da Portaria nº 548/2010 do Ministério da Fazenda;

III - a conversão de dados eventualmente existentes para formação do banco de dados do módulo GRH, tendo como origem folhas de pagamento disponibilizadas pela Solicitante;

IV - **Treinamentos,** da seguinte forma:

a) capacitação do pessoal de **núcleos estratégicos e gerenciais** sobre as normas do Direito Municipal que envolvam o ambiente dos módulos disponibilizados;

b) treinamento de **pessoal de apoio** burocrático sobre os fundamentos técnicos e legais das atividades e rotinas específicas dos módulos disponibilizados;

V - **Apoio e suporte técnico** na **padronização dos formulários** necessários aos serviços;

VI - **Suporte técnico e manutenção permanente:** concluídos os trabalhos de implementação das condições básicas de funcionamento dos serviços aqui propostos, **STS Informática** continuará prestando o suporte técnico e a manutenção necessária ao perfeito funcionamento dos módulos descritos (GRH, GLC, GCAP, GTP, GRM, Ouvidoria, GFAC e Portal da Transparência) pelo prazo da contratação estabelecido no instrumento contratual;

VII - **Forma de Contratação** - Quanto à forma de contratação do sistema integrado aqui apresentado como objeto da proposta, a Proponente declara sujeitar-se às normas legais e procedimentais que regem a matéria, razão porque aguarda que a **Solicitante** cumpra as formalidades adequadas ao caso concreto;

VIII - **Arquivos e Segurança dos Dados** - O Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC), que é objeto do presente contrato:

a) funcionará com os módulos aplicativos disponibilizados interligados no ambiente *world wide web* (www), regendo-se pelos comandos de segurança de dados pessoais determinados na Lei nº 13.709/2018;

b) será executado em plataforma de *cloud computing*, mediante ferramentas e instrumentos próprios disponibilizados e mantidos pela Proponente;

c) processará os dados e informações registrados pelos usuários, no exato momento em que estes executam as rotinas e tarefas administrativas;

d) replicará os dados e informações registrados pelos usuários autorizados para um segundo servidor de dados dedicado e interligado à rede mundial de computadores (*internet*);

e) alimentará, automaticamente, o Sítio Oficial de responsabilidade da Solicitante, que é mantido na rede mundial de computadores (**Portal da Transparência**), na forma determinada na Lei Complementar nº 101/2000 (art. 48, § 1º, II e III) e na Lei nº 12.527/2011 (art. 8º, § 2º), em tempo real, possibilitando o acesso a qualquer internauta.

IX – **Acesso ao Sistema** - O acesso ao SIAFC será realizado através dos computadores disponibilizados e mantidos pela Solicitante, nas unidades administrativas

que a compõem, com acesso online através do sistema *World Wide Web*, utilizando-se, preferencialmente, o navegador *Google Chrome*. Para tanto:

a) a presente proposta prevê a disponibilização de acesso ao SIAFC e treinamento de uso dos funcionários da Solicitante por técnicos da Proponente, de acordo com programação estabelecida de comum acordo no momento da implementação dos serviços;

b) a Solicitante viabilizará o acesso dos técnicos credenciados pela Proponente a todas as dependências onde deva ser disponibilizado o acesso aos módulos do sistema, de acordo com o acerto prévio entre as partes.

3 ESTRATÉGIA

Os serviços serão prestados na Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, conforme as peculiaridades específicas e o acordo de vontade entre as partes, em datas previamente acertadas entre a proponente STS Informática Ltda.-EPP e a Administração Municipal. Para os cursos/treinamentos realizado em São João da Canabrava, a Administração fornecerá as instalações físicas, Data Show e demais recursos de apoio.

4 CUSTOS

Pela prestação de serviços objeto da presente proposta, durante o exercício de 2022, **a Administração Municipal** pagará a importância total de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), valor esse que será divido em **12 (doze) parcelas mensais,** cada uma no valor de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), correspondendo ao período **de janeiro a dezembro de 2025.** As parcelas deverão ser pagas até o **dia 10 do mês subsequente**, tendo como referência para o início da obrigação o mês de janeiro de 2025.

5 REQUISITOS DE HARDWARE E SOFTWARE

Os módulos do **sistema integrado de administração financeira e controle** (SIAFC) funcionarão em rede de computadores instalada e disponível nas unidades administrativas que compõem a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, na forma a seguir.

5.1 Administração A administração da rede e do SIAFC será de responsabilidade do Administrador, na forma determinada no inciso II do parágrafo único do artigo 1° da Portaria n° 548, de 22 de novembro de 2010, do Ministério da Fazenda, a quem cabe:

a) cadastrar os usuários do SIAFC, designando-lhes código próprio de acesso, mediante autorização expressa de cada chefia imediata ou de servidor da Administração hierarquicamente superior;

b) colher de cada usuário o Termo de Responsabilidade pelo uso adequado do SIAFC;

c) manter e operar o ambiente computacional do SIAFC, sendo encarregado de instalar, suportar e manter servidores e bancos de dados incluindo os instrumentos técnicos de backups;

d) baixar e instalar as versões de programas que sejam requeridos pela Administração para aperfeiçoamento das rotinas de trabalho, ou sejam obrigatórias em razão de disposições legais;

e) apurar as responsabilidades de usuários em razão de irregularidades cometidas na introdução ou alteração de dados no SIAFC, quando impliquem na sua qualidade e veracidade, especificando em instrumento próprio o código do usuário, a operação realizada, a data e hora exata da operação;

f) providenciar as cópias de segurança periódicas da base de dados do SIAFC, que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha e adotar os demais procedimentos necessários para a segurança e normalidade dos serviços.

5.2 Hardware - Precisamente em relação à disponibilização das informações em **tempo real**, o SIAFC é composto por um conjunto de módulos que trabalham em rede, de forma interligada e interdependente, garantindo a atualização automática dos bancos de dados e respectiva replicação dos dados e informações pela sistemática denominada de "processamento em nuvens" *(cloud computing)*. Uma vez armazenados, os dados e informações são replicados para um servidor dedicado na rede mundial de computadores (*internet*) que, por sua vez, pode ser acessado por qualquer internauta através do endereço eletrônico oficial da entidade adotante do sistema.

Para compartilhamento dos dados e informações do sistema, a Administração deve disponibilizar para os servidores autorizados computadores individuais com acesso à rede, observando: configuração recomendada de 1 GB de memória RAM; processador com desempenho equivalente a 2.0 GHz; disco rígido igual ou superior a 100 GB; drive de CD ROM; placa de rede de 10/100 MBPS, impressora jato de tinta ou laser capaz de imprimir com perfeição os códigos de barras padrão FEBRABAN. As estações de trabalho deverão estar configuradas com sistema operacional WINDOWS XP ou versão superior e o servidor com sistema operacional Linux, distribuição CentOS de 64 bits, versão 5.8 ou superior.

A Administração Municipal adotante do sistema viabilizará o acesso dos técnicos credenciados a todas as dependências onde devam ser disponibilizados os módulos do SIAFC, de acordo com acerto prévio entre as partes. Após a instalação, os técnicos da proponente disponibilizarão para o órgão contratante devidamente credenciado pela **Administração Municipal** a senha mestra que permitirá o cadastramento de usuários e funções aos sistemas. As licenças dos softwares básicos e de apoio, tais como sistema operacional e bancos de dados, serão de responsabilidade da **Administração Municipal.**

6 VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

Vicente Miranda
Diretor